ID: FB072E3F7F264

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Nº: 007/2025

Modalidade: Dispensa

OBJETO: Serviço de Publicação/Divulgação diária dos atos Oficiais da Administração Pública Municipal em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na integra no site Eletrônico da Proponente, igualmente autorizado pelo TCE/PI, com disponibilização de edição impressa à Câmara Municipal de lagoa do Piauí.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUI-PI.

Contratada: EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA, CNPJ: 36.110.766/0001-76

FORMA DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas.

Valor Mensal: R$ 700,00 (setecentos reais)

Valor Global: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa de licitação).

ORDEM: Determino o pagamento do empenho no valor do objeto do contrato, observada sua execução.

Data de assinatura: 24 de janeiro de 2025.

ID: 24A0AF5608834

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

A Câmara Municipal de Lagoa do Piauí-PI, com fundamento no art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a AUTORIZAÇÃO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica e Administrativa, com vistas ao acompanhamento de processos legislativos, emissão de pareceres, acompanhamento de processos judiciais em andamento e os que surgirem nos quais a Câmara Municipal de Lagoa do Piauí-PI for parte, com a seguinte fundamentação:

1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso III, da Lei n° 14,133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72. inciso VIII da Lei n°. Lei n. 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso III, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

2.2. Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar e contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.3. Considerando finalmente que, o Parecer Técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

2.4 DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **PORTELA & MOTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 26.821.246/0001-18**, no valor total de R$ 72.000.00 (setenta e dois mil reais), devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n° 14.133. de 1° de abril de 2021, divulga e mantenha-se à disposição do público em sítio eletrônico oficial este ato que autoriza esta contratação direta.

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

3.2. A divulgação prevista no subitem anterior será considerada cumprida, quando o Órgão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei n° divulgadas em sítio eletrônico oficial, nos casos previstos no artigo 176, caput e Parágrafo Único da Lei n° 14.133/2021.

Lagoa do Piauí, 09 de janeiro de 2025

Luiz Gustavo dos Santos Lima e Silva

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS LIMA E SILVA

Presidente da Câmara

ID: 72DE680736AF4

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025

A Câmara Municipal de Lagoa do Piauí-PI, com fundamento no art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a AUTORIZAÇÃO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Piauí-PI, com a seguinte fundamentação:

1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso III, da Lei n° 14,133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72. inciso VIII da Lei n°. Lei n. 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso III, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

2.2. Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar e contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.3. Considerando finalmente que, o Parecer Técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

2.4 DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **J H S DOS SANTOS SOUSA – ME, CNPJ nº 41.022.972/0001-64**, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n° 14.133. de 1° de abril de 2021, divulga e mantenha-se à disposição do público em sítio eletrônico oficial este ato que autoriza esta contratação direta.

3.2. A divulgação prevista no subitem anterior será considerada cumprida, quando o Órgão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei n° divulgadas em sítio

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

eletrônico oficial, nos casos previstos no artigo 176, caput e Parágrafo Único da Lei n° 14.133/2021.

Lagoa do Piauí, 09 de janeiro de 2025

Luiz Gustavo dos Santos Lima e Silva

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS LIMA E SILVA

Presidente da Câmara